



# **SENADO FEDERAL**

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

### **Nº 176, DE 2010**

(nº 5.048/2009, na Casa de origem)  
(Do Deputado Inocêncio Oliveira)

**Denomina Viaduto Inspetor Vitorino  
o viaduto construído no km 637 da  
BR-104, no Município de Caruaru,  
Estado de Pernambuco.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º O viaduto construído no km 637 da BR-104,  
no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, passa a ser  
denominado Viaduto Inspetor Vitorino.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.**

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.048, DE 2009**

Denomina "Viaduto Inspetor Vitorino" o viaduto construído no km 637 da BR-104, no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto construído no km 637 da BR-104, no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, passa a ser denominado "Viaduto Inspetor Vitorino".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Sr. Lourinaldo Vitorino de Moura, que ocupava à época o cargo de Superintendente da Polícia Rodoviária Federal do Estado de Pernambuco, foi cruelmente assassinado em julho de 2007 com dois disparos de arma de fogo, enquanto jantava em um restaurante às margens da rodovia BR-232. Tinha 57 anos de idade e ainda muito a fazer, mas sua vida foi interrompida, deixando muitas tristezas, lembranças e saudades aos familiares e amigos.

Natural da cidade de Frei Miguelinho/PE, Lourinaldo Vitorino foi chefe da 4ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal de Caruaru por 13 anos, deixando seu cargo para assumir a superintendência do órgão do Estado de Pernambuco. Homem comprometido com a retidão das leis e a serviço da justiça, destacou-se junto à comunidade tornando-se conhecido e respeitado por todos seus concidadãos.

À vista dos trabalhos prestados por Lourinaldo Vitorino ao Estado de Pernambuco, entendemos justa e oportuna a homenagem a este grande cidadão, dando seu nome ao viaduto, razão pela qual solicitamos aos ilustres Parlamentares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2009.

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)*

Publicado originalmente no DSF, de 18/11/2010

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:15342/2010)